



RESOLUÇÃO N° 007/2015-DES

Aprova o regulamento, o termo de responsabilidade e a autorização para utilização do Anfiteatro Professor Yoshiaki Fukushigue.

Considerando a reunião departamental do dia 25 de agosto do ano de 2015, conforme Ata Departamental n° 478 do Departamento de Estatística;

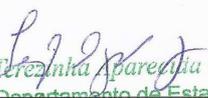
O DEPARTAMENTO DE ESTATÍSTICA APROVOU, E EU, CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ESTATÍSTICA, SANCIONO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1° - Fica aprovado o regulamento, o termo de responsabilidade e a autorização para a utilização das instalações do Anfiteatro Professor Yoshiaki Fukushigue, localizado no andar térreo do Bloco E90, sob responsabilidade do Departamento de Estatística;

Art. 2° - Esta resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA.
CUMPRA-SE.

Maringá, 02 de setembro de 2015.


~~Prof.ª Dr.ª Terezinha Aparecida Guedes~~
~~Chefe do Departamento de Estatística~~
Prof.ª Dr.ª Terezinha Aparecida Guedes,
Chefe do Departamento de Estatística.



REGULAMENTO PARA A UTILIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DO ANFITEATRO
PROFESSOR YOSHIKI FUKUSHIGUE

Artigo 1º - O presente regulamento dispõe sobre as normas de utilização das instalações do Anfiteatro localizado no andar térreo do bloco E90, sob a responsabilidade do Departamento de Estatística, denominado Anfiteatro **Professor Yoshiaki Fukushigue**.

Artigo 2º - As instalações do Anfiteatro têm prioridade absoluta para a realização de atividades do Departamento de Estatística (DES) e do Programa de Pós-graduação em Bioestatística – PBE. Em segundo lugar as atividades dos departamentos e Pós-graduações do CCE.

Artigo 3º - As instalações do Anfiteatro Professor Yoshiaki Fukushigue somente serão cedidas para eventos e projetos administrados por uma das unidades administrativas ou pelos órgãos da Universidade Estadual de Maringá, ou para eventos e projetos externos com autorização oficial do Gabinete da Reitoria.

Artigo 4º - Em caso de disponibilidade de agenda, o Anfiteatro poderá ser liberado aos departamentos/órgãos vinculados à Universidade Estadual de Maringá – UEM para realização de eventos mediante reservas pré-agendadas.

§ **Primeiro** - As reservas serão realizadas de acordo com as características do evento ou projeto, sendo que o Anfiteatro não será cedido para: Confraternização de Acadêmicos ou Servidores; Aulas; Provas e/ou Apresentações de Monografias de Graduação; Apresentações de Dissertações ou Teses dos Programas de Pós-Graduação que não pertençam ao CCE; Reuniões de Departamentos; Concursos Externos; Assembleias; Recitais; Shows e Similares.

§ **Segundo** - A pré-reserva deverá ser feita previamente por telefone para verificação de disponibilidade com antecedência de no máximo 30 dias do evento. Posteriormente, esta deverá ser confirmada através de documento oficial (CI), encaminhado ao DES pelo órgão/departamento responsável. Em caso de não recebimento do documento oficial (CI), a pré-reserva expira em (05) cinco dias após a ligação.

§ **Terceiro** - As solicitações de reserva, bem como o documento oficial (CI), devem especificar as datas, horários, finalidade e conter o número previsto de participantes do evento, que não poderá exceder 108 lugares sentados.

§ **Quarto** - Na entrega do documento oficial (CI) ao DES, o departamento/órgão requerente receberá as normas de utilização do Anfiteatro e o termo de compromisso que deverá ser devolvido assinado em até cinco (05) dias úteis e, nesta data, receberá a autorização do DES para a utilização.

§ **Quinto** - O documento oficial (CI) deve ser entregue em duas vias de igual teor e forma, sendo que uma ficará arquivada na secretaria do DES para registro de solicitações e informes à Vigilância e à Zeladoria, e a outra retornará para o requerente com a autorização ou a negativa da autorização com a devida justificativa.



§ **Sexto** - Fica o requerente ciente de que, em sendo o Anfiteatro Professor Yoshiaki Fukushigue utilizado para motivos outros que não os constantes na finalidade informada pelo requerente, poderão o chefe do DES ou representante do DES determinar imediatamente a saída dos ocupantes do mesmo, solicitando inclusive o auxílio do setor de Vigilância Patrimonial para tal finalidade.

§ **Sétimo** - O hall de entrada poderá ser utilizado para recebimento de inscrições, entrega de material e atividades similares, ficando o requerente responsável pela colocação e retirada de instalações necessárias para tais atividades.

§ **Oitavo** - Todos os elementos de decoração ou de informação relativos ao evento devem ser instalados em suportes próprios, não sendo permitida a colocação nas paredes, portas, vidros e mesa do Anfiteatro Professor Yoshiaki Fukushigue.

§ **Nono** - No caso de desistência da reserva comunicar imediatamente o DES por CI, caso contrário, este órgão ficará impedido de reservas futuras.

Artigo 5º - É expressamente proibida a cobrança de quaisquer taxas para utilização do Anfiteatro Professor Yoshiaki Fukushigue de todos os órgãos vinculados à Universidade Estadual de Maringá, incluindo-se sublocações de espaços e/ou inserção de divulgações específicas.

Artigo 6º - Os danos que venham a ser causados ao patrimônio da Universidade Estadual de Maringá por mau uso dos equipamentos e instalações elétricas e de transmissão de som e imagem, e ainda por procedimentos inadequados no uso de suas instalações, serão de responsabilidade do requerente, motivos pelos quais as reservas devem ser efetuadas por órgãos ou unidades administrativas da UEM.

§ **Único** - São responsabilidades do requerente:

I - Zelar pelo bom uso de todas as instalações e equipamentos do Anfiteatro Professor Yoshiaki Fukushigue, não permitindo que pessoas não autorizadas exerçam atividades junto aos microfones, projetor ou outros materiais elétricos ou eletrônicos;

II - Assegurar que todos os materiais e equipamentos utilizados que não sejam do próprio Anfiteatro Professor Yoshiaki Fukushigue sejam retirados do mesmo quando do término do período de utilização;

III - Chegar ao Anfiteatro Professor Yoshiaki Fukushigue com antecedência ao horário de início das atividades e solicitar a abertura do mesmo ao vigilante patrimonial que ali presta serviço. No caso do vigilante estar realizando sua ronda pelos blocos adjacentes, entrar em contato telefônico com a Central de Vigilância (3261-4278), solicitando a abertura do Anfiteatro Professor Yoshiaki Fukushigue;

IV - Providenciar, quando necessário, o fornecimento de água, café e copos para o evento;

V - Reposição, durante a realização do evento, de material de higiene pessoal nos banheiros;



VI - Acatar as determinações que lhe forem indicadas oficialmente pelo DES durante o período de cessão do Anfiteatro Professor Yoshiaki Fukushigue.

Artigo 7º - É expressamente proibido no recinto do Anfiteatro Professor Yoshiaki Fukushigue:

I - Fumar, utilizar narguilé ou similares;

II - Comer lanches ou refeições de qualquer natureza, incluindo pipocas, doces, salgados e outros alimentos;

III - Fazer uso de aparelhos sonoros que causem desconforto aos presentes ou que atrapalhe as atividades docentes e/ou administrativas nos blocos adjacentes;

IV - Retirar ou mover a Mesa Principal do Anfiteatro Professor Yoshiaki Fukushigue, a qual deve permanecer fixada ao palco conforme se encontra;

V - Deixar qualquer tipo de material utilizado;

VI - Fixar qualquer tipo de cartazes ou avisos nas paredes internas ou na porta do Anfiteatro Professor Yoshiaki Fukushigue.

Artigo 8º - Os casos omissos serão resolvidos pela chefia do DES juntamente com a direção do CCE.



Termo de Compromisso referente à CI n.º _____

Declaro estar ciente do regulamento de uso do Anfiteatro Professor Yoshiaki Fukushigue, Bloco E90 (térreo), comprometendo-me a observar e cumprir todas as suas normas.

Maringá, ___/___/____.

Assinatura: _____

(Cargo)

1 - O anfiteatro Professor Yoshiaki Fukushigue deve ser utilizado exclusivamente para os fins que constam da solicitação de reserva;

2 - É vedada a utilização de quadro negro e giz no recinto do anfiteatro;

3 - Todos os elementos informativos e/ou decorativos devem ser colocados em suportes próprios, sem que se permita perfurar ou utilizar de outro modo o pavimento ou as paredes das instalações;

4 - Igualmente é vedado empregar colas de contato ou qualquer outro produto que possa produzir alterações nas instalações;

5 - Em caso nenhum se admitirá o uso ou transporte dentro das instalações de: gasolina, acetileno, petróleo ou qualquer material inflamável e/ou químico. O uso de aparelhos individuais de aquecimento fica igualmente vedado;

6 - Os danos causados ao patrimônio da UEM/CCE/DES, por mau uso dos equipamentos ou procedimentos inadequados no uso de suas instalações serão de responsabilidade do requerente.

7 - São de responsabilidade do requerente:

- i) Zelar pelo bom uso de todas as instalações e equipamentos do Anfiteatro;
- ii) Assegurar que todos os equipamentos sejam desligados ao final do evento e o Anfiteatro devidamente fechado;
- iii) Acatar as demais medidas que lhe forem indicadas pela Secretaria do DES, durante o período de cessão do anfiteatro.

8 - É expressamente proibido no recinto do Anfiteatro:

- i) Fumar;
- ii) Comer lanches ou refeições de qualquer natureza bem como adentrar ao recinto portando bebidas (permite-se somente água mineral);
- iii) Fazer uso de aparelhos sonoros que causem desconforto aos presentes;
- iv) Portar-se de maneira inconveniente.

OBSERVAÇÕES:

- Equipamentos de vídeo (projeter multimídia, microcomputador, etc.) deverão ser providenciados pelo solicitante.
- Após a utilização do Anfiteatro o requerente deverá solicitar ao vigia da UEM o fechamento do mesmo.



AUTORIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DO
ANFITEATRO PROFESSOR YOSHIKI FUKUSHIGUE

EVENTO:

(CI n°. / - -)

DATA:

Período:

COORDENADOR(A):

_____/_____/_____.
Responsável do DES

OBSERVAÇÕES:

- Equipamentos de vídeo (projektor multimídia, microcomputador, etc.) deverão ser providenciados pelo solicitante.
- Após a utilização do Anfiteatro o requerente deverá solicitar ao vigia da UEM o fechamento do mesmo.